



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. CONTRATO TRT19/SJA N. 19/2017 (PROAD n. 43.735/2014 e 2.940/2020)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E SOLUÇÕES DE T.I., QUE ENTRE SI CELEBRAM LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª. REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada em Maceió-AL, e, de outro lado, a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boris, n. 90, Conjunto 02, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-190, inscrita no CNPJ sob o n. 19.877.300/0001-81, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o n. 261.138.723-00, portador da Cédula de Identidade n. 93001004190 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, n. 2.560, apto. 102, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-121, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta nos PROAD TRT19 n. 43.735/2014 e 2.940/2020, decorrente certame realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 08/2017, pactuando este TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, com fundamento nas disposições do subitem 4.1.11 do Anexo I do Termo de Referência e no art. 58, I, c/c art. 65, I, da Lei n. 8.666/93, resolvem promover a mudança da ferramenta de gestão de serviços de TI ofertada atualmente pela CONTRATADA para o *software* Axios Assyst V11, conforme proposição contida no documento n. 01 do PROAD TRT19 n. 2.940/2020.



Documento 11 do PROAD 2940/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.KXNT.LCJW:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 09 de julho de 2020.

ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301

Assinado de forma digital por
ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301
Dados: 2020.07.13 15:44:06 -03'00'

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE:26113872300

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE:26113872300
Dados: 2020.07.13 12:20:40 -03'00'

ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
Diretor da Lanlink Serviços de Informática S.A.
CONTRATADA